



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 67-P/GM/MME, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 121, de 11 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48300.000052/2024-11, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado com anistia reconhecida, abaixo indicado, lotado neste Ministério.

Empregado: OLIVAR HENRIQUE

Matrícula SIAPE: 2344135

Emprego: Guarda de Segurança, Classe D, Padrão 001

Para: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS / Gerência Executiva em Criciúma/SC

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Cabe ao órgão cessionária assegurar que o empregado ora colocado à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições no órgão de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO R. DE SOUZA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.3.2024 - Seção 2.